



## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes  
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio  
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada  
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz  
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes  
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.  
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

## SUMÁRIO

### 1 - ATA

1.1 - 66ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura

### 2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Comissão

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - MANIFESTAÇÕES

### 6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATA

## ATA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 20/8/2015

### Presidência do Deputado Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 2.773 a 2.791/2015 – Requerimentos n°s 1.969/2015 a 2.026/2015 – Requerimentos Ordinários n°s 1.982 a 1.985/2015 – Questões de Ordem – Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos – Palavras do Presidente – Encerramento.

### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Hely Tarquínio – Lafayette de Andrada – Braulio Braz – Ulysses Gomes – Alencar da Silveira Jr. – Doutor Wilson Batista – Antônio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Cássio Soares – Celise Laviola – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Douglas Melo – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Leandro Genaro – Léo Portela – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tiago Ulisses – Wander Borges.

### Abertura

O presidente (deputado Hely Tarquínio) – Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

##### Ata

– A deputada Geisa Teixeira, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

##### Correspondência

– O deputado Isauro Calais, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

## OFÍCIOS

Do Sr. Diego Andrade, presidente do PSD-MG, agradecendo a esta Casa a realização da convenção estadual desse partido.

Do Sr. Djair Fiorillo Lopes, diretor do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, comunicando a liberação dos recursos que menciona, referentes ao Cronograma de Desembolso do Convênio/Cadastro Siafi/nº 782480. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Helvécio Miranda Magalhães Júnior, secretário de Planejamento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 288/2015, do deputado Antônio Jorge. (- Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Hercules Macedo, chefe de gabinete da Secretaria de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 356/2015, da Comissão de Educação.

Do Sr. Onofre Alves Batista Júnior, advogado-geral do Estado, encaminhando ofício do Sr. Geraldo Flávio Vasques, procurador-geral de Justiça adjunto institucional, que traz em anexo representação da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Do Sr. Sávio Souza Cruz, secretário de Meio Ambiente, parabenizando esta Casa pela realização do seminário Águas de Minas III: Desafios da Crise Hídrica e a Construção da Sustentabilidade; e indicando a Sra. Maria de Fátima Chagas Dias Coelho, diretora-geral do Igam, para atuar como expositora no painel “Instrumentos econômicos e financeiros para a gestão dos recursos hídricos: fomento, custeio, receitas e destinação”.

Da Sra. Mariah Brochado Ferreira, secretária adjunta de Casa Civil (19), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 9.123/2014, da Comissão de Participação Popular; 51, 53, 67, 68, 77, 83, 86, 89, 90, 95 e 101/2015, do deputado Noraldino Júnior e outros; 204/2015, da Comissão de Segurança Pública; 248/2015, do deputado Douglas Melo e outros; 353/2015, das Comissões de Participação Popular e de Assuntos Municipais; 485/2015, da Comissão de Educação; e 323, 562 e 565/2015, da Comissão de Transporte.

Da Sra. Mariah Brochado Ferreira, secretária adjunta de Casa Civil (11), prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 184, 479, 737, 1.096, 1.165, 1.184, 1.415, 1.455, 1.479, 1.552 e 1.989/2015, em atenção a pedidos de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexem-se aos respectivos projetos de lei.)

Da Sra. Mariah Brochado Ferreira, secretária adjunta de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 212/2015, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Mauro Borges Lemos, presidente da Cemig, prestando informações relativas ao Requerimento nº 289/2015, da Comissão de Direitos Humanos.

### **2ª Fase (Grande Expediente) Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.773/2015**

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Bairro da Cachoeira e Região – Afabaca –, com sede no Município de Paraguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Bairro da Cachoeira e Região – Afabaca –, com sede no Município de Paraguaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

Doutor Jean Freire

Justificação: A Associação dos Agricultores Familiares do Bairro da Cachoeira e Região – Afabaca – é uma associação civil de interesse social, que desenvolve trabalhos com o fim de contribuir para o fomento e a racionalização das explorações agropecuárias e não agropecuárias para melhorar as condições de vida de seus associados.

Constituem finalidades da associação: proporcionar melhorias do convívio entre a classe; melhorar as condições de vida das famílias; buscar meios para exportar e promover a exportação dos produtos de seus associados; auxiliar na comercialização de produtos de seus associados; e promover programas para construção, ampliação e reforma de habitação rural para os seus associados.

Diante do exposto e cumprindo os requisitos legais, é primordial que este projeto se transforme em lei estadual.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.774/2015**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro da Barra – ACBB –, com sede no Município de Elói Mendes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro da Barra – ACBB –, com sede no Município de Elói Mendes.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

Doutor Jean Freire

Justificação: A Associação Comunitária do Bairro da Barra – ACBB –, fundada em 3/10/2006, é uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve um excepcional trabalho de assistência social a grupos vulneráveis.

Constituem finalidades da associação: combater a fome e a pobreza através de campanhas; proteger o meio ambiente; promover a integração com órgãos e entidades em programas de geração de empregos e renda; elaborar projetos e firmar convênios com órgãos e entidades financiadoras para o atendimento das necessidades da comunidade; e desenvolver atividades promocionais, culturais e recreativas.

Diante do exposto e cumprindo os requisitos legais, é primordial que este projeto se transforme em lei estadual.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.775/2015**

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Sagrada Família – Acsafa –, com sede no Município de Paraopeba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Sagrada Família – Acsafa –, com sede no Município de Paraopeba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

Doutor Jean Freire

Justificação: A Associação dos Moradores do Bairro Sagrada Família – Acsafa –, fundada em 13/5/2005, é uma entidade civil socioassistencial, sem fins lucrativos, que presta os serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam.

Constituem finalidades da associação: elaborar projetos e firmar convênios com órgãos e entidades financeiras para o atendimento das necessidades da comunidade; combater a vulnerabilidade ou o risco social e pessoal; promover o desenvolvimento socioeconômico; e desenvolver atividades que prezem a garantia dos direitos de defesa de crianças, adolescentes e idosos.

Todo o trabalho é realizado de forma gratuita, sem distinção de sexo, raça, cor ou religião.

Diante do exposto e cumprindo os requisitos legais, é primordial que este projeto se transforme em lei estadual.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.776/2015**

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Grão Pará de Santa Clara e Adjacências – ACPPRGPSC –, com sede no Município de Itamarandiba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Grão Pará de Santa Clara e Adjacências – ACPPRGPSC –, com sede no Município de Itamarandiba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

Doutor Jean Freire

Justificação: A Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Grão Pará de Santa Clara e Adjacências – ACPPRGPSC – é uma entidade constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se associem, independentemente de classe social, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Constituem finalidades da associação: contribuir para a organização de movimentos voltados para proteção e preservação do meio ambiente, combater à fome e a pobreza, fortalecer as organizações econômicas, sociais, e políticas dos produtores rurais, fornecer orientações sobre técnicas agrícolas, na confecção de mudas, plantio, armazenamento e preparo da terra, racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem a produção e a comercialização e garantir os direitos dos associados junto ao poder público.

Diante do exposto, e cumpridos os requisitos legais, consideramos primordial que este projeto se transforme em lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.777/2015**

Declara de utilidade pública a Associação do Reassentamento Amigos Para Sempre, com sede na Fazenda São Bartolomeu, no Município de Itamarandiba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Reassentamento Amigos Para Sempre, com sede na Fazenda São Bartolomeu, no Município de Itamarandiba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

Doutor Jean Freire

Justificação: A Associação do Reassentamento Amigos Para Sempre, com sede na Fazenda São Bartolomeu, no Município de Itamarandiba, é uma entidade sem fins lucrativos, de direito privado, com duração indeterminada, com autonomia administrativa e financeira.

Constituem finalidades da associação fomentar e desenvolver a agricultura familiar, incentivar a produção comunitária e estimular os produtores a usarem tecnologias alternativas, além de estimular a produção, a industrialização e a comercialização coletivas, bem como a formação de grupos artesanais. Visa ainda organizar e incentivar a produção agropecuária, como a piscicultura, apicultura, suinocultura e avicultura, organizar e promover a melhoria da comunidade através de atividades diversas, lutar na defesa dos direitos



humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais e promover a defesa do meio ambiente, dos recursos hídricos, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, urbanístico e paisagístico e dos direitos difusos e coletivos.

A referida associação não tem caráter ideológico nem faz qualquer distinção de sexo, raça, cor, concepção filosófica ou religião.

Diante do exposto e cumpridos os requisitos legais, consideramos primordial que este projeto se transforme em lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.778/2015

Proíbe a inscrição dos devedores de tarifas públicas em cadastros de consumidores inadimplentes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É vedado às empresas públicas e privadas, prestadoras e concessionárias dos serviços públicos, inscrever seus usuários em cadastros de consumidores inadimplentes, ou mesmo comunicar, a quem quer que seja, a condição de devedor de seus usuários.

Art. 2º – A violação do disposto nesta lei será punida na forma do disposto no art. 56 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

Fred Costa

Justificação: Este projeto de lei deriva de proposição apresentada pela ilustre deputada Maria José Haueisen, cuja reapresentação e nova discussão julgamos pertinente, uma vez que o governador do Estado vetou a proposição depois de aprovada por esta Casa Legislativa.

Serviços públicos são aqueles que devem ser prestados pelo Estado, porque são relacionados a suas atividades-fim. Para a prestação de tais serviços, ou são criadas empresas públicas com este fim específico ou, por razões de ordem econômica e administrativa, o poder público os delega a terceiros.

Também por razões econômicas os serviços públicos são pagos, embora a princípio deveriam ser gratuitos, porque decorrem da obrigação do poder público de satisfazer necessidades consideradas comuns a todos os cidadãos.

Assim sendo, consideramos injusto impor restrições ao crédito dos cidadãos que porventura não conseguem honrar seus compromissos para com as empresas públicas ou para com as concessionárias dos serviços públicos porque, a rigor, esses serviços deveriam ser gratuitos pelos motivos anteriormente expostos.

Nossa convicção nos levou a apresentar este projeto de lei, que pretende vedar a inclusão de devedores de serviços públicos em cadastros de consumidores inadimplentes.

No tocante aos aspectos técnicos, acreditamos que nosso projeto é perfeito, já que o tema em questão foi definido pelo legislador constituinte de natureza concorrente, podendo ser objeto de regulamentação por quaisquer dos entes da Federação, conforme o disposto no art. 24, VIII, da Constituição Federal.

Da mesma forma, a iniciativa não foi reservada ao chefe do Poder Executivo, o que assegura ao parlamentar estadual a possibilidade de desencadear o processo legislativo.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 863/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.779/2015

Autoriza a concessão de isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – aos municípios do Estado para aquisição de veículos automotores de carga e de passageiros, máquinas e equipamentos para a construção civil e para uso médico e hospitalar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – aos municípios do Estado para aquisição de veículos automotores de carga e de passageiros, máquinas e equipamentos para a construção civil e para uso médico e hospitalar.

Art. 2º – A alienação do veículo, máquina ou equipamento adquirido nos termos desta lei, antes de três anos contados da data de sua aquisição, acarretará o pagamento, pelo alienante, do tributo dispensado e dos acréscimos legais e penalidades previstos na legislação tributária.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

Ione Pinheiro

Justificação: Este projeto de lei visa especificar e aperfeiçoar o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, observada a Constituição Federal Brasileira, que em 1988, pela primeira vez na história constitucional brasileira, consagrou o princípio da dignidade da pessoa humana, seguindo o movimento internacional de constitucionalização desse princípio.

Não só o consagrou, mas colocou-o como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil constituída em Estado Democrático de Direito, nos termos do art. 1º, inciso III. Além de abarcar o princípio da dignidade da pessoa humana, a Constituição Federal de 1988 trouxe também o mínimo existencial e suas garantias, de acordo com o entendimento da Assembleia Constituinte.

Os direitos expostos no art. 6º da Constituição Federal do Brasil estão voltados à garantia de melhor qualidade de vida aos mais fracos, com a finalidade de diminuir as desigualdades sociais: saúde, educação, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção



à maternidade e à infância, assistência aos desamparados e moradia. Esses direitos estão difundidos por toda a Constituição. São direitos coletivos e a ausência ou a insuficiência dos direitos sociais, como trabalho (renda), educação, saúde, moradia, alimentação, bem como a existência de circunstâncias e arranjos sociais que dificultam o acesso a esses direitos e à vida digna, criam sérios impedimentos ao exercício de todos os outros direitos humanos e fundamentais.

A garantia desse acesso se dá exclusivamente por meio de leis, regulamentos e medidas públicas de promoção e fortalecimento desses direitos, pois os direitos sociais somente poderão ser realizados por meio das políticas públicas, que fixam de maneira planejada diretrizes e atitudes da ação do poder público perante a sociedade.

Mesmo com a maioria dos direitos incorporados à Constituição Nacional, convivemos, por exemplo, com a falta de atendimento à saúde, de educação de qualidade, de atendimento social e de infraestrutura nos municípios. Ou seja, convivemos com a exclusão social de milhares de pessoas por falta de condições físicas, econômicas e operacionais de atendimento e de promoção humana por parte dos municípios.

Para que os direitos humanos não sejam infringidos, é necessária a adoção de medidas concretas, planejadas e bem definidas para a efetivação desses direitos. A relação existente entre políticas públicas e a realização de direitos, de maneira especial dos direitos sociais, é por isso direta, assim como demanda prestações positivas por parte do Estado.

As políticas públicas funcionam como instrumentos de união e empenho em torno de objetivos comuns, que passam a estruturar uma coletividade de interesses, tornando-se um instrumento de planejamento, racionalização e participação popular.

Assim sendo, para assegurar os direitos sociais do cidadão é necessário um conjunto coerente de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade que irá garantir, através das políticas sociais estruturantes, os direitos referentes a saúde, previdência e assistência social; abranger os direitos sociais, a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. É também necessário que essas políticas públicas sejam bem organizadas e eficazes.

Considerando que União, estados e municípios se complementam no atendimento à sociedade brasileira e tomando para todos os entes federados o compromisso de assegurar os direitos constitucionais à sociedade brasileira, principalmente pela posição de ponta dos municípios na execução de políticas públicas para o cumprimento dos direitos constitucionais, propomos a isenção do ICMS para aquisição de veículos automotores de carga e de passageiros, máquinas e equipamentos para a construção civil e para uso médico e hospitalar como forma de aumentar a eficiência e a eficácia de políticas públicas através da desoneração de impostos que acabam inibindo a ação dos municípios por falta de recursos.

Com efeito, todas as medidas que permitam a mais proveitosa realização dos direitos constitucionais devem ser adotadas.

Além do mais, trata-se de estender a isenção do ICMS há décadas concedida ao transporte individual de passageiros na modalidade táxi e para pessoas com deficiência aos municípios, quando da aquisição de veículos automotores de carga e de passageiros, máquinas e equipamentos para a construção civil e de máquinas e para uso médico e hospitalar, facilitando aos municípios melhor atendimento à sua população, através de aquisição de ativos com valores menores.

Pela importância da matéria, pelo seu efeito social, pela necessária cooperação entre União, Estado e municípios para o desenvolvimento de programas que garantam a dignidade da pessoa humana, estamos certos da aprovação deste projeto de lei pelos nobres pares desta Casa Legislativa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.780/2015**

Declara de utilidade pública a Associação Passense Protetora dos Animais – Patas Amigas, com sede no Município de Passos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Passense Protetora dos Animais – Patas Amigas, com sede no Município de Passos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

Cássio Soares

Justificação: A Associação Passense Protetora dos Animais – Patas Amigas é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, fundada em 21 de setembro de 1992. Desenvolve importante trabalho assistencial e filantrópico, cumprindo suas finalidades estatutárias de prestar assistência e proteção aos animais, adotando métodos para conscientização de toda a população, promovendo campanhas, bem como estimulando a população a adotar condutas para zelar pelos objetivos da instituição. A documentação apresentada confirma que a sua diretoria é constituída por pessoas idôneas e não remuneradas e que a entidade está em funcionamento regular, atendendo, dessa forma, os requisitos legais. Por sua importância contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.781/2015**

Altera a Lei nº 11.335, de 20 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a assistência integral, pelo Estado, à saúde reprodutiva do homem e da mulher.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 11.335, de 20 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XI e XII:





“Art. 1º – (...)

XI – a oferta de atendimento médico e laboratorial especializado na rede pública de saúde;

XII – a oferta de atendimento assistencial, psicológico e terapêutico.”

Art. 2º – O art. 2º da Lei nº 11.335, de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – São objetivos do programa de assistência à saúde reprodutiva:

I – introduzir e garantir a oferta de atendimento ao usuário que necessite de auxílio na reprodução assistida;

II – prestar auxílio, assistência e orientação especializada dos órgãos de saúde à pessoa com problemas de fertilidade;

III – desenvolver projetos e ações destinados à garantia da saúde reprodutiva;

IV – oferecer técnicas de reprodução assistida a pessoas com doenças infectocontagiosas;

V – oferecer atendimento destinado a procedimentos da atenção básica à alta complexidade.”

Art. 3º – O art. 4º da Lei nº 11.335, de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único.

“Art. 4º – (...)

Parágrafo único – Poderão ser firmadas, no âmbito do programa a que se refere o art. 2º, parcerias com entidades privadas de natureza filantrópica ou não.”

Art. 4º – Os órgãos competentes criarão campanhas publicitárias impressas, a serem distribuídas nas escolas de ensino médio, alertando para os problemas reprodutivos existentes, os cuidados preventivos a serem tomados, além da recomendação para a visita a um profissional médico sempre que se fizer necessário.

§ 1º – A campanha publicitária impressa, além das demais explicações que se fizerem indispensáveis, deverá ater-se, em particular, à questão dos problemas que a varicocele provoca na reprodução masculina.

§ 2º – As unidades de saúde pública distribuirão, gratuitamente, cartilhas com todas as informações necessárias sobre o programa de prevenção e acompanhamento de problemas reprodutivos.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

Carlos Pimenta

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.782/2015

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Glória Glória Alegria, com sede no Município de Campos Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Glória Glória Alegria, com sede no Município de Campos Gerais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

Leonídio Bouças

Justificação: A Associação Cultural Glória Glória Alegria, com sede em Campos Gerais, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, composta por pessoas interessadas em difundir a cultura, notadamente no que se refere a atividades artísticas, entre elas a música, o teatro, o artesanato, a culinária, a confecção, a dança e as atividades carnavalescas, entre outras manifestações de natureza cultural.

Devidamente registrada no Cartório dos Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campos Gerais, a entidade não distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum dos membros de sua diretoria ou do seu corpo de associados.

Cumprindo suas finalidades estatutárias e pretendendo ampliar sua rede de proteção, a entidade busca, por meio da presente proposta, a declaração de utilidade pública.

Assim, esperamos o apoio dos nobres pares à aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.783/2015

Estabelece critérios para o monitoramento eletrônico de exames práticos de direção veicular no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecido o programa de controle e monitoramento eletrônico dos exames práticos de direção veicular no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG.

Art. 2º – Os exames a que se refere o art. 1º desta lei serão monitorados por processo eletrônico composto de equipamentos e programas, devidamente homologados por ato do diretor-geral do Detran-MG, que possibilitem a captura de imagem e som do interior e exterior dos veículos que estiverem sendo utilizados para a realização dos exames.

Parágrafo único – Os veículos a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser de propriedade dos Centros de Formação de Condutores, devidamente credenciados e autorizados pelo Detran-MG, ou disponibilizados pelo Detran-MG.

Art. 3º – Fica o Detran-MG autorizado a disciplinar por portaria editada pelo diretor-geral da autarquia os requisitos técnicos e metodológicos, estabelecendo prazos, condições, encargos, descrições de *softwares* e equipamentos, expedindo homologação para o fiel cumprimento desta lei.



Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

João Leite

Justificação: Diversos estados brasileiros têm começado a implantação do monitoramento dos exames práticos de direção, com vistas a dar maior segurança aos pretendentes à carteira nacional de habilitação. Em Minas Gerais, segundo reportagem do jornal *O Tempo* de 19 de setembro de 2013, o Detran-MG começou a realizar exames de direção em carros equipados com câmeras de vídeo, de forma experimental. A expectativa era de que os aparelhos seriam obrigatórios nos veículos de autoescolas nas provas para habilitação a partir de 2014, o que efetivamente não ocorreu.

O Exame Veicular Eletrônico tem por objetivo aumentar a segurança dos alunos, que poderão requerer a revisão de seu exame, padronizando a avaliação dos examinadores, inibindo a corrupção, com notáveis ganhos em transparência, evitando erros durante o exame e possíveis fraudes nas avaliações.

Pela relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.784/2015

Declara de utilidade pública a Associação Quilombola Teodoro Fazenda Sertãozinho, com sede no Município de Capinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Quilombola Teodoro Fazenda Sertãozinho, com sede no Município de Capinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

Celinho do Sinttrocel

Justificação: A Associação Quilombola Teodoro Fazenda Sertãozinho desenvolve um trabalho de cunho cultural, social, educativo, de estudo e de pesquisa, com o intuito de representar os interesses dos grupos étnicos e remanescentes das comunidades quilombolas.

A instituição realiza e promove cursos, seminários, palestras, encontros e atividades culturais e pedagógicas para a conscientização e emancipação humana e social. Também viabiliza a participação dos seus membros na vida política e econômica da comunidade.

Para que haja a expansão dos seus trabalhos culturais, esportivos e de assistência e serviço social na comunidade e no seu entorno, faz-se necessário que a entidade receba o título de utilidade pública estadual.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Direitos Humanos, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.785/2015

Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itaobim – Acita –, com sede no Município de Itaobim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itaobim – Acita –, com sede no Município de Itaobim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

Doutor Jean Freire

Justificação: A Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itaobim – Acita –, fundada em 11/4/1995, é uma entidade constituída, com tempo de duração indeterminado.

São finalidades da associação: sustentar e defender os direitos, interesses e reivindicações de seus associados; proporcionar assessoria técnica em assuntos de natureza econômica e jurídica aos seus associados; promover pesquisas e estudos técnicos sobre as atividades econômicas; criar e manter serviços técnicos de reconhecimento e interesse para seus associados; promover a realização de simpósios, conferências, cursos, seminários, congressos e outros eventos, diretamente, ou através da Federação das Associações Comerciais do Estado de Minas Gerais – Federaminas.

Diante do exposto, e uma vez que os requisitos legais são cumpridos, é primordial que este projeto se transforme em lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Turismo, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.786/2015

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Moema os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Moema:

I – terreno urbano com área de 1.200,00m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), situado na Rua Araguari, s/nº, nesse município e registrado sob o nº 14.843, a fls. 228 do livro 3-Q, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho;

II – terreno urbano com área de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), situado na Rua Araguari, s/n, nesse município e registrado sob o nº 15.295, a fls. 287 do Livro 3-Q, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho.



Parágrafo único – Os imóveis de que tratam os incisos I e II serão destinados à construção de um centro de convenções.

Art. 2º – Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se for desvirtuada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

Ivair Nogueira

Justificação: Os imóveis descritos no projeto de lei são terrenos contíguos e passaram a integrar o patrimônio do Estado através de doação de particulares lavrada em escritura pública, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho.

Tendo em vista que a finalidade da doação originária não foi atendida, a municipalidade pretende utilizar os terrenos para a construção de um centro de convenções multiuso destinado à realização de feiras e exposições, entre outras atividades.

Além de justa, a iniciativa atende o interesse público e os preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário nem implica repercussão na Lei Orçamentária.

Pelo exposto, conto com a autorização legislativa desta Casa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.787/2015

Declara de utilidade pública a Creche Comunitária Esperança, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Creche Comunitária Esperança, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

Ivair Nogueira

Justificação: A Creche Comunitária Esperança destina-se a atender, gratuita e prioritariamente, famílias de baixa renda com filhos na faixa etária de um ano e seis meses a cinco anos, prestando-lhes serviços de caráter educacional e recreativo, além de fornecer alimentação balanceada e cuidados com higiene pessoal.

Constituída sob a forma jurídica de associação, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, a referida entidade está em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais. Ademais, possui diretoria composta por pessoas de reconhecida idoneidade, que desenvolvem gratuitamente suas atribuições.

No exercício das atividades a associação não faz nenhum tipo de distinção em relação a sexo, raça ou religião, destinando a totalidade da renda apurada aos cumprimentos das obrigações estatutárias.

O reconhecimento dos serviços prestados pela creche lhe possibilitará firmar parcerias com o poder público e entidades privadas, visando ao recebimento de recursos para o custeio e a expansão de suas atividades, razão pela qual conto com a anuência dos pares a este importante projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.788/2015

Inclui no plano rodoviário estadual a estrada vicinal que liga o Município de Capetinga ao Município de São Sebastião do Paraíso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica incluída no plano rodoviário estadual a estrada vicinal que liga o Município de Capetinga ao Município de São Sebastião do Paraíso, originalmente pertencente aos planos rodoviários municipais de Capetinga – CPT.032 (20km) – e de São Sebastião do Paraíso – SSP.014 (14,4km) –, com trecho a ser estadualizado de 34,4km de extensão, passando pelo Distrito de Goianases.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

Cássio Soares

Justificação: A melhoria das condições da estrada vicinal é uma das principais demandas da região. A estadualização da rodovia permitirá a celeridade dos investimentos destinados à pavimentação do trecho, proporcionando mais conforto e segurança aos motoristas e moradores da região.

Ressalta-se que a revitalização da estrada diminuirá a distância entre Capetinga e São Sebastião do Paraíso, ampliando e melhorando a infraestrutura logística dos municípios, que têm por principal atividade econômica a agropecuária, destacando-se o cultivo de café, a criação de bovinos e a produção de leite. A estrada é de fundamental importância para escoamento da produção dos municípios.

Certos da importância da proposição para garantir uma estrada mais segura para a região, contamos com o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.



**PROJETO DE LEI Nº 2.789/2015**

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – a doar o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – autorizado a doar o imóvel com área de 4.800m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos metros quadrados), de propriedade da 24ª CRG do DER-MG, situado na Rua Dr. Carvalho, 1.365, no Bairro Belo Horizonte, em Passos, ao Estado de Minas Gerais, para abrigar as atividades institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Passos.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio originário, findo o prazo de dez anos contados da lavratura da escritura pública de doação caso não lhe tiver sido dada a destinação prevista no *caput* do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

Cássio Soares

Justificação: o imóvel que atualmente abriga a 2ª companhia de corpo de bombeiros no Município de Passos já não atende às necessidades da corporação, que necessita de espaço para abrigar os militares e as viaturas de salvamento, sendo certo o interesse público a ser atendido pela doação.

Ressalta-se que, em razão da necessidade do espaço para o desenvolvimento das atribuições institucionais da corporação, o imóvel objeto deste projeto de lei já se encontra cedido pelo DER-MG ao Corpo de Bombeiros Militar através do Termo de Cessão PRC-25.040/2013.

Certo da importância da proposição para garantir melhor prestação de serviços pelo Corpo de Bombeiros Militar na região, conto com o apoio dos nobres deputados à aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 2.790/2015**

Dispõe sobre o direito ao gozo de férias-prêmio adquiridas pelo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de pessoa diagnosticada com neoplasia maligna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica garantido o direito ao gozo de férias-prêmio adquiridas nos termos da lei ao servidor público cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de pessoa diagnosticada com neoplasia maligna, que comprove a efetiva participação no tratamento.

Parágrafo único – A comprovação de efetiva participação no tratamento do parente diagnosticado com neoplasia maligna se dará conforme regulamentação.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da publicação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

Cássio Soares

Justificação: Este projeto tem como objetivo garantir o direito ao gozo das férias-prêmio pelos servidores que as tenham adquirido na forma da lei para que possam se dedicar ao tratamento e à recuperação de familiar diagnosticado com câncer.

O paciente com câncer passa por sofrimento físico e psicológico e tratamentos agressivos e dispendiosos, razão pela qual a presença e o apoio dos familiares é de extrema importância ao combate da doença.

Ressalta-se que a efetiva participação do servidor no tratamento deverá ser comprovada na forma estabelecida pelo Poder Executivo, quando da análise para a concessão do benefício.

Certo da importância da proposição para garantir melhor condição de vida aos portadores de câncer, conto com o apoio dos nobres deputados à aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 2.791/2015**

Declara de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí, com sede no Município de Cambuí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa de Cambuí, com sede no Município em Cambuí, mantenedora do Hospital Ana Moreira Salles.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2015.

Cássio Soares

Justificação: A Irmandade da Santa Casa de Cambuí, mantenedora do Hospital Ana Moreira Salles, com sede no Município de Cambuí, é associação sem finalidade lucrativa criada para, entre outras atividades, prestar assistência gratuita à população carente que busca seus serviços. A documentação apresentada confirma que a sua diretoria é constituída por pessoas idôneas e não remuneradas e que a entidade está em funcionamento regular, atendendo aos requisitos legais.



Certo da importância da proposição para o acesso indistinto à saúde pela população da região, conto com o apoio dos nobres deputados à aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### REQUERIMENTOS

Nº 1.969/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Planejamento e ao advogado-geral do Estado pedido de informações sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 144, de 2014, aos policiais civis e militares estaduais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.970/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido das informações que menciona sobre as ações tomadas e as planejadas em decorrência da Nota Técnica nº 1/2015 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.971/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para a liberação das parcelas do Convênio nº 2.188/13, concedido ao Núcleo Regional de Barbacena de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer do Hospital Mário Penna para dar prosseguimento à construção do segundo módulo do Centro de Atendimento Multiprofissional aos Portadores de Câncer.

Nº 1.972/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Transportes pedido de providências para corrigir os problemas do Hospital Infantil João Paulo II, arrolados em relatório encaminhado a essa comissão.

Nº 1.973/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Rede Record Minas, ao jornalista e apresentador Carlos Viana e a toda a equipe de reportagem e produção pela realização da série de reportagens intitulada *Colapso na saúde*, exibida no programa *MG Record*, de 27 a 31/7/2015.

Nº 1.974/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Governo pedido de providências para a aplicação da Lei Complementar Federal nº 144, de 2014, no Estado, e para o apoio do governo aos Projetos de Lei Complementar nºs 14/2015, que altera a Lei Complementar nº 129, de 2013, e 15/2015, que altera a Lei nº 5.301, de 1969.

Nº 1.975/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Marinete Azevedo, diretora da escola do Centro Socioeducativo de Justinópolis, em Ribeirão das Neves, pelo excelente trabalho realizado no estabelecimento, onde 98 adolescentes que cumprem medida de internação frequentam a escola em tempo integral, cursando as disciplinas convencionais pela manhã e, à tarde, de forma articulada com esses conteúdos, trabalhando com oficinas de arte, música, esporte, orientação aos estudos e profissionalização.

Nº 1.976/2015, do deputado Douglas Melo, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Esportes pedido de providências para a restauração do Ginásio Poliesportivo Dr. Márcio Paulino, localizado em Sete Lagoas. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 1.977/2015, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 17º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 18/8/2015, em Uberlândia, que resultou na apreensão de drogas, quantia em dinheiro e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.978/2015, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 16º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 18/8/2015, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de um adolescente, drogas e na prisão de um adulto; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.979/2015, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Desenvolvimento Econômico e ao presidente da Codemig pedido de informações sobre o Projeto de Rochas Ornamentais e de Revestimento e o potencial de exploração das reservas de lítio no Estado, incluindo-se mapas com a localização dos centros de produção e informações sobre as rochas lavradas, especialmente no Vale do Jequitinhonha. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.980/2015, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e à Codemig pedido de providências para a inclusão, no Programa de Reestruturação e Ampliação dos Distritos Industriais de Minas Gerais, de Nanuque, Capelinha, Porteirinha, Salinas, Bocaiuva e Janaúba, cidades-polo que experimentaram crescimento importante e estão inseridas na Região Mineira da Sudene, e para a criação de novas unidades nessas localidades.

Nº 1.981/2015, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que se empenhe junto à Presidência da República pela instalação, em Montes Claros, de escritório da Sudene para auxiliar, coordenar e orientar os investidores da iniciativa privada que querem implantar seus empreendimentos na região mineira abrangida por essa superintendência.

Nº 1.982/2015, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado à Codemig pedido de providências para que seja priorizada a execução do Programa de Revitalização e Modernização dos Distritos Industriais no Município de Santana do Paraíso, em razão da importância da modernização, diversificação e expansão das atividades industriais, do fortalecimento regional e da criação de novas oportunidades para o empresariado e do aumento da oferta de empregos.

Nº 1.983/2015, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado à Codemig pedido de providências para que seja priorizada a execução do Programa de Revitalização e Modernização dos Distritos Industriais no Município de Ipatinga, em razão da



importância da modernização, diversificação e expansão das atividades industriais, do fortalecimento regional e da criação de novas oportunidades para o empresariado e do aumento da oferta de empregos.

Nº 1.984/2015, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado à Codemig pedido de providências para que seja priorizada a execução do Programa de Revitalização e Modernização dos Distritos Industriais no Município de Coronel Fabriciano, em razão da importância da modernização, diversificação e expansão das atividades industriais, do fortalecimento regional e da criação de novas oportunidades para o empresariado e do aumento da oferta de empregos.

Nº 1.985/2015, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado à Codemig pedido de providências para que, no âmbito do Programa de Revitalização e Modernização de Distritos Industriais, seja dada prioridade ao processo de qualificação e requalificação profissional das empresas instaladas e para que também sejam designados espaços às pequenas empresas que necessitem se expandir e modernizar em distritos industriais já existentes e a ser implantados.

Nº 1.986/2015, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no Batalhão Rotam da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 19/8/2015, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas, munição, armas e objetos de valor; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.987/2015, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 13ª Companhia Independente de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 18/8/2015, em Formiga, que resultou na apreensão de quase 10kg de maconha; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.988/2015, do deputado Paulo Lamac, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Escola Sesi Dom Bosco de São João del-Rei, pelo 1º lugar na prova do Enem de 2014, entre as escolas da rede Sesi do País. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.989/2015, do deputado Paulo Lamac, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Escola Sesi Oscar Magalhães Ferreira, de Barbacena, pelo 2º lugar na prova do Enem de 2014, entre as escolas da rede Sesi do País. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.990/2015, do deputado Paulo Lamac, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Escola Sesi João Carlos Giovannini, de Santa Luzia, pelo 3º lugar na prova do Enem de 2014, entre as escolas da rede Sesi do País. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.991/2015, do deputado Paulo Lamac, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Escola Sesi Guiomar de Freitas Costa, de Uberlândia, pelo 4º lugar na prova do Enem de 2014, entre as escolas da rede Sesi do País. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.992/2015, do deputado Paulo Lamac, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sesi-Cat Otoni Alves da Costa – Unidade II, de Sete Lagoas, pelo 5º lugar na prova do Enem de 2014, entre as escolas da rede Sesi do País. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.993/2015, do deputado Paulo Lamac, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sesi-Cat Dário Gonçalves de Souza, de Itaúna, pelo 6º lugar na prova do Enem de 2014, entre as escolas da rede Sesi do País. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.994/2015, do deputado Paulo Lamac, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Escola Sesi Alvimar Carneiro de Rezende, de Contagem, pelo 8º lugar na prova do Enem de 2014, entre as escolas da rede Sesi do País. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.995/2015, do deputado Paulo Lamac, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Escola Sesi Newton Antonio da Silva Pereira, de Belo Horizonte, pelo 9º lugar na prova do Enem de 2014, entre as escolas da rede Sesi do País. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.996/2015, do deputado Paulo Lamac, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Escola Sesi Alberto Martins Fontoura Borges, de Uberaba, pelo 12º lugar na prova do Enem de 2014, entre as escolas da rede Sesi do País. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.997/2015, do deputado Paulo Lamac, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Escola Sesi Emília Massanti, de Belo Horizonte, pelo 17º lugar na prova do Enem de 2014, entre as escolas da rede Sesi do País. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.998/2015, do deputado Paulo Lamac, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Centro Integrado Sesi Senai José Nogueira Junqueira, de São Gonçalo do Sapucaí, pelo 18º lugar na prova do Enem de 2014, entre as escolas da rede Sesi do País. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.999/2015, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 13ª Companhia Independente de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 17/8/2015, em Marilândia, que resultou na apreensão de drogas, utensílio para a produção de drogas, balanças de precisão e substâncias químicas para o refino de drogas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.000/2015, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 30º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 18/8/2015, em Brasília de Minas, que resultou na apreensão de drogas e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.001/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado e ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para que sejam garantidos investimentos na infraestrutura e na logística da Companhia de Policiamento com Cães da Polícia Militar.



Nº 2.002/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Tribunal de Contas pedido de providências para que realize inspeção e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e da Secretaria de Planejamento, tendo em vista a apresentação de dados conflitantes quanto ao repasse da taxa de incêndio, nos termos da Lei nº 6.763, de 1975, nos anos de 2012 a 2015.

Nº 2.003/2015, da Comissão de Cultura, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Cultura pedido de providências para que a Comissão de Cultura participe das atividades a serem desenvolvidas pelo grupo de trabalho instituído pelo Poder Executivo, no intuito de solucionar os problemas existentes na Fundação TV Minas Cultural e Educativa, notadamente em relação às falhas existentes na carreira e na falta de equipamentos adequados ao exercício da função dos seus servidores.

Nº 2.004/2015, do deputado Doutor Wilson Batista, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para implantar no Centro de Tecidos Biológicos – Cetebio – os bancos de tecidos ósseos e de tecidos cutâneos, que se somarão aos já existentes. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 2.005/2015, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Planejamento pedido de providências para que, nos processos seletivos para provimento de cargos ou funções de professor em educação básica e educação superior, não seja exigido exame médico admissional para os candidatos que já estejam em exercício nesses cargos ou funções na administração pública estadual.

Nº 2.006/2015, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado, às Secretarias de Ciência e Tecnologia e de Planejamento e à Advocacia-Geral do Estado pedido de providências para que a comissão designada para propor encaminhamentos para a solução da situação funcional dos professores designados da Uemg realize os estudos necessários a fim de se viabilizar a legitimação jurídica dos processos seletivos públicos realizados por essa universidade para a designação de professor, no sentido de considerá-los como concursos para provimento efetivo dos cargos, e para que sejam encaminhadas aos referidos órgãos as notas taquigráficas da 12ª Reunião Ordinária dessa comissão, em que se debateu a situação funcional dos professores da referida instituição de ensino, tendo em vista os efeitos da declaração de inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal, da Lei Complementar nº 100, de 5/11/2007.

Nº 2.007/2015, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 2ª, na 3ª e na 4ª PEL PRP/2ª Cia. Rotam, por sua atuação na ocorrência, em 17/8/2015, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas, celulares e quantia em dinheiro e na prisão de três homens. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.008/2015, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos os policiais militares que menciona, lotados na 180ª e na 247ª Cias. PM, por sua atuação na ocorrência, em 17/8/2015, em Vespasiano, que resultou na apreensão de um menor, drogas, balanças, celulares, armas de fogo, munição, quantia em dinheiro e veículos e na prisão de duas pessoas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.009/2015, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, em que solicita seja encaminhado à Procuradoria-Geral da República pedido de providências para que se investigue o abatimento de um cavalo a tiros por um agente da Polícia Federal de Porto Velho (RO). (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.010/2015, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Juiz de Fora pedido de providências para que sejam aplicadas as multas e sanções administrativas por infrações sanitárias ao casal que mantinha comércio irregular e criadouro clandestino de animais. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.011/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado ao comandante da 4ª Região de Polícia Militar pedido de informações sobre as ações previstas pela Polícia Militar para a intensificação da aplicação da Lei Seca em Juiz de Fora e a infraestrutura necessária para que a fiscalização aumente nesse município. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.012/2015, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, em que solicita seja encaminhado à Secretaria Especializada de Investigação de Crimes contra a Fauna de Belo Horizonte pedido de providências com vistas a que seja averiguada a autoria e a materialidade da prática do crime ambiental envolvendo equinos noticiado pelo jornal *O Tempo* de 6 de julho de 2015, com a responsabilização penal do autor ou autores. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.013/2015, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Roberto Ferreira de Macedo, médico veterinário, pelo tratamento dado a um cão encontrado coberto de piche e com sinais de maus-tratos dentro de um saco de cimento, em Montes Claros. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.014/2015, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte pedido de providências com vistas a que seja regulamentada a Lei Municipal nº 10.119, de 2011, que objetiva disciplinar o trabalho dos carroceiros em Belo Horizonte, e a que sejam propiciadas as condições para inibir a prática de maus-tratos a animais. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.015/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado à Cemig pedido de providências para que seja aumentada, com urgência, a capacidade de oferta de energia no Município de Juiz de Fora. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 2.016/2015, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, em que solicita seja encaminhado ao Núcleo de Atendimento às Ocorrências de Maus-Tratos a Animais de Juiz de Fora pedido de providências para que sejam investigados os responsáveis pelo abandono dos equinos que foram recolhidos pela prefeitura nas regiões Sul e Norte desse município. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.017/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado ao comandante da 4ª Região de Polícia Militar pedido de informações sobre os motivos da discrepância entre o número de testes de etilômetro feitos pela Polícia Rodoviária Federal e pela Polícia Militar de Juiz de Fora e sobre a relação entre a quantidade de testes realizados e o adequado atendimento às necessidades do município. (– À Mesa da Assembleia.)





Nº 2.018/2015, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, em que solicita seja encaminhado à CPI federal instalada para apurar casos de maus-tratos a animais pedido de providências quanto ao abatimento de um cavalo a tiros por um agente da Polícia Federal de Porto Velho (RO). (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.019/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado à Delegacia Regional de Polícia de Juiz de Fora pedido de providências para que seja instaurado inquérito policial para apurar a causa e o responsável pelo acidente que resultou na morte de Iran da Silva, servidor da Empresa Municipal de Pavimentação de Juiz de Fora. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.020/2015, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, em que solicita seja encaminhado à Corregedoria-Geral da Polícia Rodoviária Federal pedido de providências para que investigue o abatimento de um cavalo a tiros por um agente da Polícia Federal de Porto Velho (RO); e seja dada ciência a essa comissão dos desdobramentos e sanções aplicadas. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.021/2015, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, em que solicita seja encaminhado ao delegado regional da Polícia Civil de Nazareno pedido de informações sobre o boletim de ocorrência e o inquérito policial referentes ao suposto envenenamento de dezenas de cães nesse município, denunciado em matéria veiculada em mídia regional. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.022/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado ao comandante da 4ª Região de Polícia Militar pedido de informações sobre o número de testes com etilômetro realizados nos anos de 2014 e 2015, até esta data, em Juiz de Fora. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.023/2015, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora pedido de providências com vistas à execução de programa de controle populacional das capivaras da zona urbana do município por meio de castração dos animais. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.024/2015, do deputado Léo Portela, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pela comemoração dos seus 80 anos. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.025/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao Ministério Público do Município de Juiz de Fora pedido de providências com vistas a investigar o desperdício de insumos sob responsabilidade da Unihealth Logística Ltda., em desrespeito ao contrato firmado pela empresa com a Prefeitura Municipal.

Nº 2.026/2015, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que solicita seja encaminhado à presidente da República pedido de providências com vistas à revisão das regras de financiamento do transporte escolar, de forma a incluir os alunos de escolas sem fins lucrativos que ofereçam educação especial, tendo em vista as dificuldades inerentes à sua condição.

### REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 1.982/2015, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Viçosa pedido de informações sobre o concurso público referente ao edital nº 1/2012, para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista as denúncias de irregularidade no certame relacionadas com o conteúdo da prova e com sua aplicação.

Nº 1.983/2015, do deputado Paulo Lamac, em que solicita a distribuição do Projeto de Lei nº 341/2015 à Comissão de Educação.

Nº 1.984/2015, do deputado Paulo Lamac, em que solicita a distribuição do Projeto de Lei nº 477/2015 à Comissão de Educação.

Nº 1.985/2015, do deputado Paulo Lamac, em que solicita a distribuição do Projeto de Lei nº 1.031/2015 à Comissão de Educação.

### Questões de Ordem

A deputada Celise Laviola – “Bendito seja o Deus e Pai de Nosso Senhor Jesus Cristo, Pai das misericórdias e Deus de toda consolação, que nos consola em todas as nossas tribulações para que, com a consolação que recebemos de Deus, possamos consolar os que estão passando por tribulações” (2 Coríntios 1:3,4). Exmo. Sr. Presidente, deputado Hely Tarquínio, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, estamos completando dois anos sem a presença do nosso Zé. Com sua partida, tudo mudou em minha vida. Aprendi que nem sempre que perdemos alguém que amamos podemos parar para o luto ou ficar quietos, curtindo o sofrimento que está nos consumindo. Aprendi que é preciso superar a dor da saudade e partir para a luta. Aprendi que a história construída por meu pai e pelo Zé Henrique é muito mais bonita do que eu pensava e que devemos lutar para dar continuidade a ela. Tenho me esforçado para atender a tudo que o Zé me pediu. Na verdade, a responsabilidade de assumir os compromissos de uma pessoa pública com os perfis do Zé e de meu pai é enorme, mas tem sido o meu compromisso, não só meu, mas de todos os que estão me amparando neste momento e cada um sabe quanto tem sido importante nessa caminhada. Sei que se o Zé estivesse assistindo a tudo que se passou, desde o dia 20/8/2013 até hoje, ele estaria feliz comigo, com minha coragem, com minha determinação. E sei, também, que esse já é o resultado que ele esperava. Nós esperamos mais, muito mais, mas ele esperava essa atitude, e isso é que nos conforta. É importante lembrar que minha mãe tem sido forte e sua participação é fundamental nessa batalha. Assim como meu esposo, pois ajudam a nos sustentar, a mim e a minha irmã Lili, pois precisamos de muita força para manter o nome da nossa família. Agradeço a todos os nossos servidores que continuam fazendo o seu trabalho, ajudando-nos com dedicação e carinho. Vocês são muito importantes em nossa vida. A saudade não vai acabar, mas sei que estou buscando manter a imagem do Zé viva, assim como ele manteve a de meu pai. Vamos seguir transformando a dor em trabalho para que a história não acabe. Saudade, muita saudade!!!

O deputado Wander Borges – Deputada Celise Laviola, quero lhe dar um abraço carinhoso e falar desse momento extremamente importante. A nossa história se identifica um pouquinho com a história de seu pai e de seu cunhado Zé Henrique. Fiz questão de conhecer seu pai num momento determinado. Meu pai, quando gerente do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, um dia falou: “O Sr. Zé Laviola está aqui”. Eu dizia: ele não é Zé Laviola, ele é vereador da cidade de Sabará. Mas a semelhança era tão grande, e eu vim aqui para conhecer o Zé. Depois o Zé Henrique, que foi nosso colega, de quem me lembro de ver descer em Governador Valadares, já de muletas, indo para o lançamento da pedra fundamental de autorização da ordem de serviço do Hospital Regional de Governador Valadares. E V. Exa. veio agora para complementar esse trabalho com denodo, com afinco. Parabéns a V. Exa., a toda a



sua família. Que Deus continue confortando-a, dando-lhe saúde, energia e determinação! Quero dizer que, na realidade, a morte nada mais tem a nos revelar do que o próprio sentido da vida. É por isso que ficam as boas lembranças e a nossa caminhada continua.

A deputada Celise Laviola – Obrigada.

A deputada Geisa Teixeira – Querida companheira deputada Celise Laviola, gostaria de parabenizá-la pelo seu trabalho aqui, nesta Casa, pela sua força, pela sua determinação, que conseguiu transformar sua história de dor e de saudade naquilo que é pertinente, que realmente faz a construção desta Casa, viabilizando os nossos anseios e o sonho do povo mineiro. A nossa bancada feminina - esta Casa composta de 77 deputados e tão poucas deputadas! – tem como referência a importância do seu trabalho, do seu carisma e da sua credibilidade. Continue em frente, que nós precisamos de V. Exa. com a sua força, com a sua determinação. Parabéns por estar aqui conosco. Obrigada.

A deputada Celise Laviola – Obrigada, minha amiga querida.

O deputado Isauro Calais – Deputada Celise, gostaria de me dirigir a você e não falar de morte, mas da vida, que é mais importante. Laviola com seis mandatos, José Henrique com quatro ou cinco mandatos. Onde eles estiverem, verão sua atuação aqui, essa pessoa meiga, correta, serena, competente como é. Não tenho dúvida de que você vai honrá-los aqui, já está honrando os dois aqui. V. Exa., com certeza, está sendo e vai ser brilhante deputada, vai cumprir muitos mandatos, como eles, honrando a família e sendo brilhante como eles foram. Conte comigo, conte com este seu colega nessa jornada, nesta parceria. No que eu puder ser útil para que V. Exa. tenha êxito nesta Casa, estarei ao seu lado.

A deputada Celise Laviola – Agradeço o companheirismo e a amizade.

O deputado Antônio Carlos Arantes – Deputada Celise, a morte é o seguinte: vai o homem, fica o nome. Conheço o nome do seu pai, conheci, mas não fui deputado com ele. Ficou o nome de um homem do bem, que usou o poder para o bem, para transformar e melhorar a vida das pessoas, principalmente das mais pobres, e muitas vezes das pessoas doentes. Essa é a marca de Zé Laviola. Não há coisa melhor, ser da família e ver o pai deixar isso. Fui parceiro do José Henrique, meu amigo cruzeirense no Mineirão. Foram seis anos juntos. Posso traduzir quem era José Henrique: um homem de agregar, de unir, de estar junto. Na época, pelo PMDB, como vice-presidente, ocupando o lugar onde está hoje o deputado Hely Tarquínio, ele, se havia uma coisa que sabia praticar, era a convergência, a união, o respeito. Por uma única vez vi o José Henrique se alterar, e ele tinha razão. Então, na hora que precisou, ele também soube ser duro. Era um homem manso, humilde, mas sério. Gostava muito, aliás, do assessor dele, o Dilsinho. Em nossas caminhadas, às 5 horas da manhã, ele já estava ali buscando o povo para levar para os hospitais. Então, estava ali o José Henrique, presente na pessoa do Dilsinho. Era uma opção de ação dele: usar o cargo para transformar e melhorar a vida das pessoas. Então, é isto: vai o homem, e fica o nome, o nome do bem, da paz e da agregação. Parabéns.

A deputada Celise Laviola – Obrigada pelo carinho, deputado.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Quero saudá-la, caríssima e estimada amiga deputada Celise. O que hoje estamos vendo aqui é, acima de tudo, uma demonstração inequívoca da história do homem, é o legado de cada um. O deputado José Laviola foi para nós um exemplo maior por sua bondade, sua retidão de caráter e principalmente por sua dedicação aos outros, às pessoas que realmente sempre precisaram do seu carinho e do seu olhar. Tive a oportunidade de estar com o deputado José Henrique convivendo com ele neste Plenário, nas mais variadas comissões em que pudemos atuar. Sempre pude verificar na sua presença marcante o homem sério, correto, dedicado e inteiramente voltado aos interesses da causa pública. Agora V. Exa., num momento tão importante para a vida de vocês, para a vida familiar, para a vida da sua região, está contemplando dentro da sua plenitude maior, porque V. Exa. também faz parte desse corolário: por seu pai, seu cunhado, sua família, seus amigos, seus assessores, seus eleitores, sua região. Então, hoje estamos muito bem- representados. Tanto um como o outro, V. Exa. tenha certeza, estão felizes de tê-la como nossa representante, como aquela que poderá certamente perdurar por vários mandatos. Quero, em nome do Bloco Verdade e Coerência, saudá-la com muito respeito, com muito carinho e dizer que o nosso querido Zé Henrique tem feito muita falta ao Parlamento, mas V. Exa. veio para completar, acima de tudo, a saudade que hoje olhamos em V. Exa., olhamos na pessoa dele. Parabéns. Que Deus abençoe sempre a bondade das suas almas e a sua vida extraordinária. V. Exa. chegou num momento importante para o Parlamento mineiro, pela sua representatividade, pela sua competência, e, principalmente, pela sua conduta, que sempre foi de dedicação a esta Assembleia, como funcionária exemplar, servidora das mais qualificadas. Então estamos de parabéns neste dia que lembramos com saudade aqueles que tanto nos ajudaram. Felicidades.

A deputada Celise Laviola – Muito obrigada, deputado. Lembro-me muito do respeito e do carinho que o José Henrique tinha por V. Exa.

O deputado Durval Ângelo – Companheira deputada Celise Laviola, acho que, diante da morte, dois olhares podemos ter. Primeiro um olhar do dever cumprido, de sabermos que não passamos em vão nesta terra. Nesse primeiro olhar, o José Henrique, que era funcionário da Assembleia Legislativa, servidor desta Casa, e que trabalhou tantos anos com seu pai, deixou realmente um legado muito importante, do qual V. Exa. pode se orgulhar, sua irmã pode se orgulhar, seus sobrinhos podem se orgulhar, com toda a certeza. E nós, amigos, orgulhamo-nos. Acho que era uma pessoa simples; no trato, respeitosa; e que cumpriu aqui o seu papel. José Saramago, em *As pequenas memórias*, lembra de sua avó, Josefa, que faleceu com 90 anos de idade. Ele ficava admirado que, com 90 anos, na proximidade da morte, ela dizia: “Mas é tão bom viver”. Por mais difícil que seja a vida. E ele falava do sofrimento de seu avô e de sua avó numa pequena aldeia portuguesa, Azinhaga. Ele mencionou que a avó olhava essa dor, esse sofrimento, e dizia: “Mas é bom viver, é muito bom viver”. Acho que é isso, a vida é boa. Mas há um outro olhar, que é o olhar da fé. Nesse olhar da fé, que nos unifica nesse momento, sabemos que vida é uma passagem. Para quem fez tanto bem, como o José Henrique fez – atuávamos juntos no Leste de Minas, atuamos juntos na Assembleia por tanto tempo, e ele deu um papel tão grande à Mesa da Assembleia -, sabemos que a morte não é a palavra final. Acho que a palavra final será sempre a vida, a ressurreição. Nesse sentido, esse segundo olhar, que é o olhar da fé, um olhar talvez mais profundo, mais amplo, ele nos diz que o José Henrique continua vivo. Continua vivo com aquilo que ele aqui deixou; continua vivo com o seu trabalho; e continua vivo no coração de Deus. Acho que isso não resolve o problema da dor, porque a dor vem carregada da saudade, da falta que as pessoas a quem amamos fazem em nossa vida. Mas, com toda a certeza,



como dizia São Paulo, se Cristo não ressuscitou, se não ressuscitarmos, somos as pessoas mais infelizes, somos as pessoas mais desenganadas da vida. Então, com essa crença na ressurreição, o José Henrique está olhando e orando por nós, com toda a certeza. Um abraço, muita força para o seu trabalho.

A deputada Celise Laviola – Muito obrigada. Agradeço muito ao companheiro, meu querido líder deputado Durval Ângelo.

O deputado Gustavo Valadares – Deputada Celise, serei breve, até porque o deputado Rogério também quer fazer uso da palavra; outros colegas já o fizeram em nome do bloco, mas eu, pessoalmente, quero deixar aqui as minhas homenagens a V. Exa. e a sua família. Quando aqui cheguei, Celise, em fevereiro de 2003, ainda cabeludo, a barba não estava branca – olhem que já se passaram muitos anos, não é, Rogério? –, procurei me espelhar na conduta e na maneira de ser de algumas pessoas deste Parlamento, mesmo discordando de questões ideológicas. E o José Henrique foi uma dessas pessoas, pela forma serena como conduzia a sua vida pública, pela maneira transparente, por ser um deputado sempre muito acessível e atencioso, não só com os colegas, neste Plenário, mas com todos os que o procuravam, com os colegas da Assembleia, como disse o deputado Durval Ângelo, servidor de carreira que era, com os seus eleitores, as pessoas que vinham do interior. José Henrique sempre foi para mim uma referência em todos os sentidos, homem trabalhador; incansável; no bom sentido do termo, um escravo do mandato. Ele sempre foi um dos espelhos, uma das referências que tive e tem feito muito falta nesta Casa. Estes dois anos têm sido de muita saudade, não só minha, mas também, tenho certeza disso, de todos que conviveram com ele, aqui no Plenário ou fora dele. O exemplo que ele deixou vai permanecer com todos nós que com ele convivemos, tenho a certeza de que posso falar aqui em nome da maioria. Era um homem de uma conduta irretocável, que só fez bem à Assembleia, a Minas e aos mineiros. V. Exa. já está e continuará fazendo aqui o que José Henrique fez, o que ele plantou ao longo dos anos em que esteve aqui na Assembleia Legislativa. Quero prestar a minha homenagem a V. Exa. e, na sua pessoa, a ele e a sua família que está aqui nas galerias nos acompanhando. Digo isso do fundo de meu coração: ele foi uma das pessoas em quem procurei me espelhar aqui desde o dia 1º/2/2003.

A deputada Celise Laviola – Agradeço, deputado. Quero dizer que me sinto feliz em ver que a amizade que meu pai teve com seu pai segue conosco. Obrigada.

O deputado Rogério Correia – Deputada Celise, em primeiro lugar, quero parabenizá-la por fazer essa homenagem ao ex-deputado José Henrique e também dizer que é uma honra tê-la aqui como colega. V. Exa. tem características já demonstradas que o José Henrique tinha. Não convivi com o ex-deputado Laviola, como parlamentar, mas conheço o trabalho dele e sei que essas características vêm dele. Quando o Laviola era deputado, eu ainda estava no movimento sindical, como professor, e era sempre bem recebido por ele aqui na Assembleia Legislativa, como liderança do movimento sindical. Uma característica que conheci muito do José Henrique é a dedicação às suas bases. Era impressionante como o José Henrique se dedicava às suas bases e como era querido por todos. José Henrique não tinha adversários, inimigos. Por isso, quando ele era candidato à Mesa da Assembleia, as votações eram unânimes, não havia resistência ao nome dele. O carinho que ele tinha com as bases a gente vê agora em V. Exa. e no seu mandato: o carinho que tem com as professoras do Leste de Minas, de quem cuida muito. Então essa continuidade do trabalho do Laviola e do José Henrique é fundamental, e V. Exa. está aqui muito apta para fazer isso. Fico muito feliz por termos sido colegas no Parlamento. Tinha por José Henrique um carinho muito grande. Além de tudo, ele foi meu colega, meu vizinho, meu amigo de infância. Ele morou, durante muito tempo, no Bairro Carlos Prates, na Rua Monte Santo, onde minha mãe mora até hoje. Então eu e José Henrique fomos vizinhos. Tenho uma história que já contei à Celise. O José Henrique mudou-se depois do bairro, e continuamos lá. Jogamos muita bola juntos. Ele era da nossa turma de meninos, lá da rua. Então o José Henrique mudou-se, ele era de Conselheiro Pena, voltou para lá, e não o vi mais. Um dia fui eleito vereador, ele já era vereador de Belo Horizonte. Havia campanha de deputado estadual, e vi um cartaz com o retrato do José Henrique, dizendo que ele havia sido eleito com não sei quantos mil votos. Olhei, e era o José Henrique mesmo. Pensei: “Mas o José Henrique?”. Sem me dizer nada, José Henrique já tinha sido eleito deputado estadual. Eu era vereador, vim à Assembleia fazer uma visita ao Zé Henrique e não esperava ser colega dele posteriormente nesta Casa. Então, tínhamos um grau de amizade muito grande. Fico muito contente de você estar aqui e eu poder fazer essa homenagem que o Zé Henrique tanto merece. Parabéns, deputada Celise. Um grande abraço ao nosso Zé Henrique, esteja ele onde estiver, com certeza fazendo o bem que ele sempre fez.

A deputada Celise Laviola – Agradeço muito, deputado. Lembro-me de que ele tinha tanta intimidade com o senhor que, para pedir o voto para vice-presidente, ele o incomodou em Porto Seguro, e eu estava ao lado dele nessa hora. Lembro-me disso.

O presidente – Deputada Celise, também não poderia deixar de me associar a essa dupla homenagem que você presta aqui hoje neste Plenário, embalada pelo seu sentimento de afetividade familiar. Este é um momento especial também para nós porque estamos sintonizados há muitos anos com sua família, por intermédio de seu pai, que nos deu exemplo. Tive o privilégio de conviver por um mandato com Zé Laviola. Aquele Zé Laviola aberto, amigo do povo, com uma versatilidade muito grande, entendendo todas as dimensões da política, buscando sempre o entendimento e o conhecimento de tudo. Ele nos deixou e deixou à sua família um grande legado, o legado de representante do povo, o legado de um grande pai de família, um grande esposo. Amado pelo povo da sua região, ele fez história na Assembleia, talvez a história mais bonita daqui, sem desfazer dos outros deputados, em relação à parte de representatividade, mas principalmente do humanismo, que é o que caracteriza o ser humano. Dizem que as ciências humanas a gente tem que compreender, não se pode descrever e às vezes é até difícil explicar, mas seu pai sabia ser um cientista humano, explicar às pessoas como deve ser a vida, como deve ser a representação, como deve ser a família. E você herdou todo esse patrimônio, que, agora, tem de levar à frente. A gente tem de cumprimentá-la, pois é uma grande revelação nesta Casa não só como mulher, mas como grande deputada, com a mesma sensibilidade e o mesmo entendimento de seu pai. Agora, lembrando o José Henrique. Ele foi meu companheiro por vários mandatos. Pertencemos à Mesa anterior. Sempre segui os seus ensinamentos, a sua serenidade. Muitas vezes a gente não dá conta de representar da mesma forma, mas ele era um amigo especial, às vezes até confidente. Temos muita identidade, e ele tinha uma grande identidade com as diferenças. Do berço ao túmulo, escrevemos uma história. Primeiro, foi a história de seu pai, esse grande livro, que tem mais um capítulo, outro livro superpondo-se a ele, o livro do Zé Henrique, que deixou uma história linda aqui, escrita, sobretudo, com humanidade, com uma grande representatividade. Ele seguiu os passos do seu pai exemplarmente e aqui



cumpriu a sua missão. Desde a hierarquia menor, pois sabemos da história dele, trabalhando no gabinete de seu pai, depois cresceu e virou deputado. E não podia ser de outra forma, porque ele herdou toda aquela forma de trabalhar de seu pai, pela convivência. Certamente Deus o chamou numa hora em que nenhum de nós esperava, mas quem somos nós para adivinhar, vamos dizer assim, os desígnios de Deus? Pertence a Deus, que é o único ser absoluto, perfeito. Dentro das nossas fragilidades, dentro das nossas imperfeições, o Zé Henrique foi grande. Foi quase perfeito, porque ele é adorado e idolatrado por todos aqui. Todo mundo tem uma bela admiração por todo trabalho que ele exerceu, pela facilidade de tratar as pessoas e desempenhar o seu papel de deputado. Ele cumpriu o seu desiderato durante o tempo em que conviveu conosco. Certamente, Deus tem outras missões para ele. A morte, na verdade, é um desdobramento da vida. Não existe morte. Existe, sim, o desdobramento. São fases, capítulos da própria vida. Acreditamos que ele construiu sua imortalidade, durante o período em que viveu, em todas dimensões, na dimensão dos municípios que representou, na dimensão humana, como pai de família. Agora temos a noção do dever cumprido que ele desempenhou fielmente e exemplarmente. Ele deixou um grande vácuo aqui para nós. Ele se tornou imortal, como seu pai, representando para nós uma inspiração para que pudéssemos continuar aqui levando à frente este Poder Legislativo, lembrando sempre o cenário deste Plenário. Acostumei a olhar para o José Henrique, para o seu pai, e é com essa inspiração que quero te dar um abraço e desejar felicidades para V. Exa. e homenageá-la nesta data, com muita saudade, sim, mas sabendo que compete a nós levar para a frente todos os ideais do seu pai, do José Henrique e, agora, o seu ideal, juntamente conosco. Um grande abraço. Felicidades.

A deputada Celise Laviola – Quero agradecer, meu querido presidente, e dizer que essas palavras, vindas do senhor, são especialmente significativas para mim.

O presidente – Pois não, obrigado.

O deputado Wander Borges – Estamos vendo que não há quórum para dar continuidade aos trabalhos. Gostaria de solicitar a V. Exa. o encerramento de plano.

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

#### **Palavras do Presidente**

A presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4/2015, uma vez que permaneceu em ordem do dia por seis reuniões.

#### **Encerramento**

O presidente – A presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as especiais de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 21, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação. Levanta-se a reunião.



## **ORDEM DO DIA**

### **ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 25/8/2015**

#### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 1.654 a 1.657; 1.684 a 1.688; 1.709 a 1.713; 1.745; 1.746; 1.753; 1.754; 1.767 a 1.774; 1.782 a 1.784/2015, do deputado Cabo Júlio; 1.751; 1.766; 1.775; 1.807 a 1.809; 1.881; 1.888; 1.889/2015, do deputado Sargento Rodrigues; 1.752/2015, da Comissão de Direitos Humanos; 1.764/2015, do deputado Thiago Cota; 1.776/2015, do deputado Anselmo José Domingos, e 1.796/2015, do deputado Antônio Carlos Arantes.

Entrega do diploma referente à manifestação de aplauso ao policial legislativo Valdir Israel da Silva, pelos 36 anos de relevantes serviços prestados nesta Casa Legislativa.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.



## **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Conjunta das Comissões de Educação, Ciência e Tecnologia e de Assuntos Municipais e Regionalização**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Douglas Melo, Dalmo Ribeiro Silva, Ivair Nogueira e Professor Neivaldo, membros da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia; as deputadas Geisa Teixeira e Rosângela Reis e os deputados Fred Costa, Wander Borges e Dalmo Ribeiro Silva, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, para a reunião a ser realizada em 24/8/2015, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater em audiência pública, com a presença de convidados, a restauração da Escola Estadual Paula Rocha, situada no Município de Sabará, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2015.

Paulo Lamac, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Arnaldo Silva, Bonifácio Mourão, Elismar Prado e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/8/2015, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater a assistência integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla em processo de envelhecimento que não possui tutela familiar, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2015.

Duarte Bechir, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Arnaldo Silva, Bonifácio Mourão, Elismar Prado e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/8/2015, às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o vice-presidente.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2015.

Duarte Bechir, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Missionário Márcio Santiago, Leandro Genaro e Léo Portela, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/8/2015, às 10 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Campo Belo, na Rua Dr. Lafayete Corrêa, 40, Centro, com a finalidade de debater medidas de enfrentamento ao uso de drogas e substâncias psicoativas e o papel das comunidades terapêuticas no município, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2015.

Antônio Jorge, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER SOBRE A INDICAÇÃO Nº 17/2015****Comissão Especial  
Relatório**

Por meio da Mensagem nº 30/2015, publicada em 9/6/2015 no *Diário do Legislativo*, o governador do Estado enviou a esta Casa para exame, nos termos do art. 62, XXIII, “d”, da Constituição do Estado, a indicação do Sr. José Francisco Vieira de Seniuk ao cargo de diretor-geral do Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais – Detel-MG.

Esta Comissão Especial foi constituída para emitir parecer sobre a matéria, nos termos da alínea “c” do inciso I do art. 111, combinado com os incisos I e II do § 1º do art. 146 do Regimento Interno.

Tendo esta comissão realizado arguição pública do Sr. José Francisco Vieira de Seniuk, na qual o sabatinado respondeu com clareza às questões propostas pelos parlamentares, restou demonstrado que o indicado possui experiência e conhecimento suficientes para assumir a diretoria-geral do Detel-MG.

**Conclusão**

Considerando o exposto, opinamos favoravelmente à indicação do Sr. José Francisco Vieira de Seniuk para o cargo de diretor-geral do Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais – Detel-MG.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2015.

Tiago Ulisses, presidente – Vanderlei Miranda, relator – Nozinho.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2015****Mesa da Assembleia  
Relatório**

De autoria do deputado Durval Ângelo, o Projeto de Resolução nº 11/2015, resultante do desarquivamento do Projeto de Resolução nº 2.317/2011, institui a Comenda de Direitos Humanos Dona Helena Greco, nas categorias Medalha Especial de Direitos Humanos José Roberto Rezende e Medalha Especial de Direitos Humanos Deputado Estadual João Batista.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 8/5/2015, a matéria foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, à Mesa da Assembleia e à Comissão de Direitos Humanos, para parecer.

Analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 e 2, então apresentadas, a proposição vem agora a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 194, combinado com os arts. 188, 190 e 195, do Regimento Interno.





### Fundamentação

O projeto em exame objetiva instituir a Comenda de Direitos Humanos Dona Helena Greco, com vistas a distinguir pessoas físicas e jurídicas cuja atuação na promoção, defesa, garantia e resgate dos direitos humanos mereça destaque especial. Foram previstas duas categorias: a Medalha Especial de Direitos Humanos José Roberto Rezende, destinada às pessoas físicas, e a Medalha Especial de Direitos Humanos Deputado João Batista, destinada às pessoas jurídicas.

A proposição prevê, entre outros, que a comenda será entregue anualmente pelo presidente da ALMG na primeira quinzena de dezembro e que o número de agraciados será de no máximo cinco por ano, vedada a concessão de mais de uma premiação à mesma pessoa. O texto em análise também dispõe sobre a criação do Comitê da Comenda de Direitos Humanos Dona Helena Greco, a cargo da administração da homenagem e da indicação dos agraciados, e sobre sua composição.

A Comissão de Constituição e Justiça, não obstante ter apresentado duas emendas visando à adequação técnico-jurídica da proposição em tela, evocou a Constituição Estadual, no seu art. 62, III, o qual estabelece a competência privativa da ALMG para dispor sobre sua organização e funcionamento por meio de resolução. Ademais, evidenciou que inexistente “regra instituidora de reserva de iniciativa a servir de óbice a que qualquer deputado deflagre, individualmente, o processo legislativo” sobre a matéria em exame e que “não caberia invocar o disposto no art. 66, I, ‘d’, segundo o qual há reserva de iniciativa da Mesa da Assembleia para dispor sobre a organização e o funcionamento da Secretaria da Assembleia”, pois “a expressão Secretaria da Assembleia diz respeito ao quadro de servidores da Casa e a proposição em exame refere-se a um Comitê composto por membros do Poder Legislativo, portanto, agentes políticos, o que naturalmente transcende a seara da Secretaria da Assembleia, alçando-se ao patamar da instituição enquanto Poder”.

Além dos dispositivos constitucionais supracitados, cumpre aqui ressaltar a Subseção III (do Projeto de Resolução) da Seção III (do Projeto) do Capítulo I (da Proposição) do Título VII (do Processo Legislativo) do Regimento Interno desta Casa no que diz respeito ao pronunciamento deste órgão colegiado acerca do projeto em exame. Essa subseção estipula que: “o projeto de resolução destina-se a regular matéria da competência privativa da Assembleia Legislativa” (art. 194); “a resolução é promulgada pelo presidente da Assembleia, (...) sendo assinada também pelo 1º e 2º-Secretários” (art. 196); “a resolução aprovada e promulgada nos termos deste Regimento tem eficácia de lei ordinária” (art. 199). Portanto, tais dispositivos corroboram o já previsto constitucionalmente. Além disso, o art. 195 estabelece que “aplicam-se ao projeto de resolução as disposições relativas ao projeto de lei ordinária”; no entanto, o art. 190 define que “o projeto de lei que verse sobre data comemorativa e homenagem cívica tramita em turno único”; diante dessas questões, é possível concluir que a proposição em comento não esbarra em quaisquer impedimentos no tocante a sua tipologia ou tramitação.

Faz-se mister apontar, ainda, que os aspectos formais a serem ajustados a fim de tornar o projeto de lei em tela mais adequado já foram feitos quando de sua análise pela Comissão de Constituição e Justiça. Afinal, a Emenda nº 1 dispõe que o comitê encarregado da premiação seja constituído, em caráter permanente, apenas por membros do próprio Poder Legislativo (especificamente integrantes da Mesa e da Comissão de Direitos Humanos da Casa), sendo facultada ao presidente da ALMG a possibilidade de convidar para participar desse comitê titulares de entidades e órgãos externos à Assembleia (em vez do originalmente proposto, de se terem tais titulares como membros permanentes, o que extrapolaria o âmbito de incidência normativa de um projeto de resolução). Além disso, a supressão do art. 5º, sugerida por meio da Emenda nº 2, também se mostra necessária e apropriada, pois não é pertinente, em normatização genérica, abstrata e impessoal, a indicação dos agraciados pela comenda em determinado ano.

Tais ponderações figuram como lastreadoras da adequação da proposição em análise quanto a sua forma, tipologia e tramitação, cumprindo, portanto, a este órgão colegiado opinar por sua aprovação, com as alterações sugeridas pela Comissão de Constituição e Justiça.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11/2015 com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 10 de agosto de 2015.

Hely Tarquínio, relator.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2015

### Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

#### Relatório

De autoria do deputado Gustavo Corrêa, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Resolução nº 1.889/2011, institui a Medalha Assembleia Legislativa de Jornalismo.

A proposição foi examinada, preliminarmente, pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta comissão emitir seu parecer, nos termos do art. 102, XII, combinado com os arts. 188 e 195, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Resolução nº 15/2015 pretende instituir a Medalha Assembleia Legislativa de Jornalismo, a ser conferida anualmente aos profissionais da imprensa que se destacarem na publicação de reportagens sobre as atividades do Poder Legislativo nas categorias jornal, rádio e televisão. A iniciativa tem como finalidade incentivar a divulgação da atividade parlamentar e motivar os profissionais da imprensa em sua missão de bem informar a população.

A comenda será entregue, anualmente, pelo presidente da Assembleia Legislativa, em reunião especial, na semana em que ocorrer o dia 10 de setembro, Dia Internacional da Imprensa, e os agraciados serão escolhidos por meio de concurso. Os trabalhos serão





avaliados por uma comissão formada por membros da Mesa e da Comissão de Cultura, além de profissionais da área de comunicação, representantes das associações e sindicatos da categoria e dos cursos de ensino superior de comunicação social.

Em sua análise, no exercício do controle preventivo de constitucionalidade, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou para aprimorar o texto original.

No que tange à análise de mérito da matéria, é oportuno lembrar que a Resolução nº 738, de 1965, alterada pela Resolução nº 786, de 1966, instituiu, no âmbito desta Casa, o Prêmio de Jornalismo Assis Chateaubriand, com o objetivo de “destacar o Poder Legislativo como instrumento insubstituível na mecânica do governo democrático, representativo e republicano, dentro das tradições do mundo ocidental”. Esse prêmio destinava aos vencedores valores em cruzeiros – moeda corrente da época – e podia ser concedido a jornalistas, estudantes e diplomados que tivessem publicado trabalhos em jornais, revistas e periódicos editados no Brasil.

Também a Resolução nº 808, de 1967, criou o Prêmio Hipólito José da Costa, destinado a “laurear os melhores trabalhos de rádio e televisão, ressaltando a importância do Poder Legislativo como essência do regime democrático representativo”. Sua concessão obedece aos termos e condições estabelecidos para o Prêmio de Jornalismo Assis Chateaubriand.

As Resoluções nºs 738 e 808, condizentes com o contexto da época de sua publicação, encontram-se superadas, por ter sido alterada a moeda corrente do País e por ambas as normas considerarem como escola de jornalismo apenas a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG, única instituição que oferecia, à época, a formação superior na área.

Assim, é adequada a proposta do projeto em exame, de promulgar resolução com a finalidade de unificar e atualizar os parâmetros do prêmio a ser concedido pelo Legislativo aos autores de reportagens sobre a atuação do Poder e sua importância para a sociedade, uma vez que o art. 6º da proposição revoga as Resoluções nºs 738, de 1965, e 808, de 1967.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 15/2015 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2015.

Deiró Marra, presidente – Anselmo José Domingos, relator – Celinho do Sinttrocel.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.773/2015**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Anselmo José Domingos, a proposição de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.558/2014, visa declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos Voluntários de Várzea da Palma – AAVVPMG –, com sede no Município de Várzea da Palma.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 30/5/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.773/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos Voluntários de Várzea da Palma – AAVVPMG –, com sede no Município de Várzea da Palma.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 4º veda a remuneração de seus dirigentes, e o art. 19 determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera sem fins econômicos.

##### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.773/2015 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2015.

Leonídio Bouças, presidente – João Alberto, relator – Antônio Jorge – Luiz Humberto Carneiro – Isauro Calais.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 27/2015**

#### **Comissão de Saúde**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Doutor Wilson Batista, o projeto de lei em estudo, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.710/2011, institui, no âmbito dos hospitais da rede pública de saúde do Estado, o Programa Cirurgia Plástica Reconstructiva de Mama.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e foi analisada preliminarmente pela primeira delas, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Tendo em vista a semelhança de conteúdo, o Projeto de Lei nº 524/2015, também de autoria do deputado Doutor Wilson Batista, foi anexado a esta proposição, em cumprimento ao disposto no art. 173, § 2º do Regimento Interno.



Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em análise visa a instituir, nos hospitais da rede pública de saúde de Minas Gerais, o Programa de Cirurgia Plástica Reconstrutiva da Mama, destinado às mulheres que sofreram mutilação parcial ou total da mama, decorrente do tratamento de câncer. Nos termos do projeto, o Poder Executivo deverá, mediante regulamento, implantar o programa em todas as suas fases e especificidades científicas, estabelecendo as ações necessárias para tal. A proposição também autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com entidades públicas ou privadas para a criação de um Centro de Estudos para o Aperfeiçoamento de Técnicas Cirúrgicas Aplicadas à Reconstrução Mamária.

De acordo com o Instituto Nacional do Câncer – Inca –, o câncer de mama é o segundo tipo de carcinoma mais frequente no mundo, e o mais prevalente entre as mulheres, respondendo por 22% dos casos novos a cada ano. No Brasil, as taxas de mortalidade por câncer de mama continuam elevadas, muito provavelmente porque a doença ainda é diagnosticada em estágios avançados. Na população mundial, a sobrevida média após cinco anos é de 61%.

O Inca estima que em 2014 houve aproximadamente 57.000 casos novos de câncer de mama no Brasil. Em 2010 foram notificadas 12.852 mortes causadas pela doença. O câncer de mama também atinge os homens e, como nesses casos a doença é diagnosticada em um estágio bem avançado, o percentual de cura entre os pacientes do sexo masculino é baixo.

A ciência avançou muito na abordagem do câncer de mama nos últimos anos, principalmente no que diz respeito a cirurgias menos mutilantes, e tem buscado individualização do tratamento. Para esse tratamento individualizado, são considerados o estadiamento (fase de extensão) da doença, as características da doença e as condições do paciente (idade, *status* da menopausa, comorbidades e preferências). Quanto mais cedo é diagnosticado, maiores são as chances de cura. Porém, quando são detectadas metástases (focos da doença em locais distantes do órgão de origem), o tratamento tem como objetivo prolongar a sobrevida da paciente e melhorar a sua qualidade de vida.

As modalidades de tratamento são as seguintes: 1) local – cirurgia e radioterapia; e 2) sistêmica – quimioterapia, hormonioterapia e terapia biológica (consumo de alimentos ricos em fibras em todas as refeições, diminuição do consumo de gordura, eliminação do tabagismo e desintoxicação do organismo).

O tratamento cirúrgico do câncer de mama é indicado para qualquer tipo de tumor na mama, independentemente do tamanho. Esse tratamento aumenta as chances de cura para a doença e por isso pode ser indicada a mastectomia total ou parcial – dependendo do tamanho da mama e do tumor –, além da retirada dos gânglios linfáticos da região axilar para evitar possíveis metástases. Em função da importância da mama, sempre que possível é recomendável preservar o órgão ao máximo, com a realização de uma cirurgia conservadora (setorectomia).

A retirada parcial ou total da mama ocasiona respostas emocionais diversas do paciente, sobretudo de mulheres, em função da dificuldade de lidar com o próprio corpo depois da cirurgia. É recorrente o sentimento de medo de não ser mais atraente sexualmente e a sensação de diminuição da feminilidade. A mulher pode vir a apresentar uma série de dificuldades ao reassumir a sua vida profissional, social, familiar e sexual, e a depressão pode facilmente se instalar.

Para atenuar esses efeitos, tanto a mastectomia quanto a setorectomia podem ser seguidas de uma cirurgia plástica de reconstrução – imediata ou não –, para que a mama mantenha o aspecto estético mais próximo possível do desejado pela paciente. Nesse procedimento, são utilizados retalhos com músculos e pele de outra região do corpo, geralmente de locais menos expostos, como glúteos, abdômen e dorso, assim como implantes de próteses expansoras, implantes de silicone ou, ainda, próteses expansoras com silicone. Apesar dos resultados variáveis – sensibilidade diminuída, cicatrizes aparentes e assimetria, entre outros fatores –, a reconstrução mamária é um procedimento que contribui para melhorar a autoestima, a autoconfiança e a qualidade de vida da mulher que perdeu a mama devido ao câncer ou a qualquer outra situação.

Em relação à reconstrução mamária, estudo publicado na Revista Brasileira de Cancerologia em 2005 mostra que o resultado estético e o custo-benefício são melhores se esse tipo de intervenção é realizado imediatamente após a cirurgia do que algum tempo depois. De acordo com as estatísticas, 68% das pacientes submetidas à reconstrução imediata ficaram muito satisfeitas com o resultado estético da cirurgia. Além disso, quando se compara o impacto psicológico da mastectomia em pacientes que se submeteram à reconstrução imediata das mamas e em pacientes que optaram pela reconstrução tardia constata-se, neste último grupo, nível mais elevado de sofrimento psíquico e rebaixamento das funções psíquicas decorrentes de autoimagem depreciativa. (Informações disponíveis em <[http://www.inca.gov.br/rbc/n\\_51/v02/pdf/revisao1.pdf](http://www.inca.gov.br/rbc/n_51/v02/pdf/revisao1.pdf)>; acesso em: 5/5/2015.)

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou a competência concorrente entre União, Estados e municípios para legislar sobre proteção e defesa da saúde. Essa comissão também apontou o direito constitucional das mulheres à cirurgia de reconstrução de mama, uma vez que se trata de um procedimento indispensável à manutenção de sua saúde, e citou os dispositivos legais que já asseguram o referido direito, como a Lei Federal nº 9.797, de 6/5/1999, que obriga as unidades integrantes do Sistema Único de Saúde, por meio de sua rede de unidades públicas ou privadas, a prestar serviços de cirurgia plástica reparadora de mama. Essa norma foi alterada pela Lei Federal nº 12.802, de 24/4/2013, que determina a efetuação de mastectomia e reconstrução mamária no mesmo procedimento cirúrgico, caso haja condições técnicas para isso. No caso de impossibilidade de reconstrução imediata, a lei estabelece que a paciente será encaminhada para acompanhamento e terá garantida a realização da cirurgia assim que estiver em condições clínicas para isso.

Em que pese a existência de normas federais sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que o tema carece de regulamentação quanto ao aspecto da exigência de motivação por parte do médico quando da sua não realização, permitindo-se o futuro controle da legalidade do ato, conforme disposto no Projeto de Lei nº 524/2015, anexado à proposição em análise. Por essa razão, a comissão anterior manifestou-se favoravelmente à proposição em comento na forma do Substitutivo nº 1, que reproduz os dispositivos do Projeto de Lei nº 524/2015, por considerá-los inovadores e compatíveis com o ordenamento jurídico.



Além disso, o Substitutivo nº 1 retira da proposição os dispositivos que estabelecem obrigações ao Poder Executivo e que o autorizam a celebrar convênio com entidades públicas e privadas de ensino superior para o aperfeiçoamento das técnicas cirúrgicas existentes, tendo em vista o princípio constitucional de separação dos poderes. No entendimento da Comissão de Constituição e Justiça, é necessário também retirar da proposição a exigência de que a justificativa para a não realização simultânea da cirurgia reconstrutiva constasse em laudo médico, a fim de evitar questionamentos sobre a interferência da norma na prática clínica, já que a regulamentação das profissões é de competência privativa da União.

Julgamos pertinentes as alterações propostas pela comissão anterior e somos favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista do mérito, pois entendemos que os resultados da cirurgia reconstrutiva da mama realizada imediatamente após a mastectomia ou setorectomia podem reduzir os impactos físicos e emocionais desses procedimentos. Contudo, a fim de aprimorar a redação do texto e tornar mais claros os comandos da norma, apresentamos o Substitutivo nº 2 à proposição ao final deste parecer. Além disso, por sugestão do relator, foram acrescentados os arts. 3º e 4º ao Substitutivo nº 2, estabelecendo que a Secretaria de Estado de Saúde oferecerá gratuitamente curso de aperfeiçoamento em cirurgia plástica reconstrutiva de mama, dirigido a mastologistas, e que poderá complementar o pagamento das cirurgias plásticas reconstrutivas de mama em até 150% do valor constante na tabela única de procedimentos do SUS.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 27/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1.

#### **SUBSTITUTIVO Nº 2**

Dispõe sobre a realização obrigatória da cirurgia plástica reconstrutiva de mama pelas unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS – na situação que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS – ficam obrigadas, nos termos da Lei Federal nº 9.797, de 6 de maio de 1999, a realizar cirurgia plástica reconstrutiva de mama nas mulheres que foram submetidas a mastectomia total ou parcial decorrente de tratamento de câncer.

Art. 2º – Atestadas, em laudo médico, condições técnicas e clínicas favoráveis, a cirurgia plástica reconstrutiva de mama, bem como os procedimentos em mama contralateral e as reparações do complexo aréolo-mamilar, será efetuada, mediante autorização expressa da paciente, no mesmo ato cirúrgico da mastectomia total ou parcial.

Parágrafo único – No caso de a cirurgia plástica reconstrutiva de mama não ser realizada no mesmo ato cirúrgico da mastectomia, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – o médico responsável pela mastectomia apresentará documento justificando a não realização da cirurgia plástica reconstrutiva;

II – a paciente será encaminhada para acompanhamento clínico e, atestadas as condições técnicas e clínicas a que se refere o caput, terá garantida a realização da cirurgia plástica reconstrutiva.

Art. 3º – A Secretaria de Estado de Saúde oferecerá gratuitamente, no prazo de quatro meses contados da data de publicação desta lei, curso de aperfeiçoamento em cirurgia plástica reconstrutiva de mama dirigido a mastologistas.

Art. 4º – A Secretaria de Estado de Saúde poderá complementar o pagamento das cirurgias plásticas reconstrutivas de mama em até 150% do valor constante na tabela única de procedimentos do SUS.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2015.

Arlen Santiago, presidente e relator – Ricardo Faria – Glaycon Franco – Carlos Pimenta.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 921/2015**

##### **Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial Relatório**

De autoria do deputado Braulio Braz, a proposição em epígrafe, fruto do desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.165/2013, institui o Polo de Piscicultura Ornamental e dá outras providências.

Distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto foi analisado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta comissão analisar o mérito do projeto, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, IX, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Os Municípios de Barão do Monte Alto, Eugenópolis, Patrocínio de Muriaé, Miradouro, Muriaé, São Francisco do Glória e Vieiras, na Zona da Mata, compõem a região considerada polo na piscicultura ornamental, sendo responsável por 70% da produção de peixes no Brasil, segundo dados da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa.

O Município de Muriaé é o que mais se destaca nesse polo espontâneo. Segundo dados da Associação de Aquicultores de Patrocínio de Muriaé – Aaquipam –, existem mais de 350 produtores na região, prevalecendo pequenos criatórios de 2 a 3ha em média. A produção anual é de cerca de 950 mil unidades em 4.500 tanques, destacando-se as espécies beta, acará-bandeira, tricogaster, barbus-tigre, tetra e guppy.

Normalmente praticada em regime familiar, a piscicultura ornamental apresenta baixo custo de produção e a vantagem de exigir áreas restritas, como aquários ou caixas d'água, configurando-se como uma importante atividade geradora de renda. Entretanto,



percebe-se que a cadeia produtiva dessa atividade na região da Zona da Mata mineira poderia ser potencializada com uma melhor organização, pois ainda há pouca interação entre os segmentos de produção, de insumos (nutrição, medicamentos, instrumentos, equipamentos, utensílios, etc.) e de serviços (assistência técnica, desenvolvimento e pesquisa, inovação, entre outros).

A desarticulação da cadeia produtiva da piscicultura ornamental na Zona da Mata indica a necessidade de intervenção do poder público, por meio de políticas públicas direcionadas para a organização da produção e para a qualificação dos produtores a partir de transferência de tecnologia, produção de conhecimento e assistência técnica.

O Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, foi apresentado com a finalidade de adequar a proposição à técnica legislativa. Além disso, acrescentou atribuições do poder público, objetivos do polo e propôs a ampliação de sua área de abrangência, antes restrita à microrregião de Muriaé, incluindo outros municípios da Zona da Mata.

A redação do art. 3º também foi alterada: no inciso II, ao abordar a destinação de recursos para a pesquisa, assistência técnica e extensão rural, foi acrescido o trecho “observadas as previsões e limitações orçamentárias”.

O Substitutivo nº 1 também suprimiu o art. 5º, que determinava ao Executivo Estadual a incumbência de enviar semestralmente à ALMG os dados estatísticos relativos ao polo.

O impacto esperado com a estruturação desse polo de incentivo é o favorecimento do desenvolvimento socioeconômico da Zona da Mata e, especialmente, da microrregião de Muriaé. A implementação das medidas previstas poderá beneficiar mais de 350 produtores e estimular o aprimoramento da organização da cadeia de piscicultura ornamental no Estado, tornando-a mais forte, coesa, competitiva e preparada para atender às demandas e exigências do mercado consumidor.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 921/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2015.

Fabiano Tolentino, presidente – Inácio Franco, relator – Nozinho.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.676/2015**

#### **Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Fred Costa, a proposição em epígrafe “dispõe sobre a proibição do uso de carros particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas e dá outras providências”.

Distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto foi analisado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem agora a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso XII, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O projeto de lei em epígrafe proíbe o transporte remunerado de pessoas em veículos particulares cadastrados por meio de aplicativos especificamente criados para essa finalidade. Proíbe também a associação entre empresas administradoras desses aplicativos e empresas comerciais para transporte remunerado de passageiros em veículos que não atendam às exigências da Lei nº 15.775, de 17 de outubro de 2005, que “regulamenta o serviço público de transporte individual de passageiros por táxi em região metropolitana e dá outras providências”.

Segundo argumenta o autor da proposição, ainda que seja inegável o valor das novas tecnologias para o aprimoramento dos serviços, é inadmissível que elas sejam utilizadas em completo desacordo com a lei vigente.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, entendeu que, em face do ordenamento jurídico vigente, é ilegal o transporte remunerado de pessoas em veículos particulares sem a aquiescência do poder público, por isso posicionou-se favoravelmente ao projeto, por meio do qual se busca coibir o exercício de atividade que, se exercida sem controle e fiscalização do poder público, pode colocar em risco o cidadão mineiro.

Passamos agora à análise da matéria no que tange à competência desta comissão.

O transporte individual de passageiros realizado com o uso de carros cadastrados em aplicativos constitui uma realidade que o poder público não pode desconhecer e, assim como o tradicional serviço prestado por táxis, é atividade de natureza privada, a qual, em vista das potenciais consequências que encerra, demanda a intervenção normativa do Estado para que sejam delineados os limites legais para o seu exercício.

Segundo a Lei Federal nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB –, “os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das exigências previstas neste Código, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade”. Também, “os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente”.

O transporte intermunicipal de passageiros de competência do estado-membro é o transporte metropolitano – aquele exercido no âmbito da região metropolitana, instituída pelo Estado com base na previsão contida no § 3º do art. 25 da Constituição da República – e o transporte intermunicipal propriamente dito, realizado entre municípios não abrangidos por região metropolitana.

Em Minas Gerais, o transporte metropolitano é regulamentado pela Lei nº 15.775, de 17 de outubro de 2005, que estabelece, em seu art. 5º, que o serviço de transporte individual de passageiros poderá ser prestado por terceiros, mediante permissão, obtida por meio de





licitação. Por sua vez, o transporte individual de passageiros realizado entre municípios não abrangidos por região metropolitana não possui regulamentação em lei específica, mas a atividade pode ser exercida mediante autorização do poder público, conforme se depreende do inciso I do art. 2º da Lei nº 19.445, de 2011, que “estabelece normas para coibir o transporte metropolitano e intermunicipal clandestino de passageiros no Estado”:

“Art. 2º – Para os efeitos desta lei, considera-se clandestino o transporte metropolitano ou intermunicipal remunerado de passageiros, realizado por pessoa física ou jurídica, em veículo particular ou de aluguel, que:

I – não possua a devida concessão, permissão ou autorização do poder concedente;”.

Assim, em relação ao transporte individual de passageiros de competência do Estado, tanto no âmbito da região metropolitana, quanto entre municípios não abrangidos por ela, para o exercício da atividade, o particular deve possuir a devida delegação do poder público. Para garantir que a atividade de transporte individual de passageiros seja realizada com o controle e a fiscalização do poder público, de modo a garantir a segurança e o melhor atendimento dos usuários, entendemos que a proposição deve prosperar nesta Casa.

#### Conclusão

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.676/2015, no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2015.

Anselmo José Domingos, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Gustavo Corrêa.



## MANIFESTAÇÕES

### MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 5ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 19/6/2015, em Uberaba, que resultou na apreensão de drogas, veículos, arma de fogo, quantia em dinheiro e na detenção de quatro pessoas (Requerimento nº 1.395/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 56º Batalhão da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 20/6/2015, em Piranguinho e Brasópolis, que resultou na apreensão de drogas e na detenção de duas pessoas (Requerimento nº 1.396/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 23º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 21/6/2015, em Divinópolis, que resultou na apreensão de 300kg de maconha e na prisão de duas pessoas (Requerimento nº 1.399/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 51º Batalhão da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 20/6/2015, em Janaúba, que resultou na apreensão de um menor e de drogas e na prisão de um homem (Requerimento nº 1.401/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 29º Batalhão da Polícia Militar e na 18ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 19/6/2015, em Caldas, que resultou na apreensão de cerca de 200kg de maconha (Requerimento nº 1.402/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais civis que menciona, lotados na 3ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Lima, pela atuação na investigação e na prisão dos autores do roubo de que foram vítimas o referido deputado e sua esposa (Requerimento nº 1.404/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 17º Batalhão da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 24/6/2015, em Uberlândia, que resultou na apreensão de arma de fogo, munição, silenciador, bloqueador de sinal, cabines de caminhonete, veículos, rádios de comunicação, quantia em dinheiro e motores de caminhão e na prisão de quatro pessoas. (Requerimento nº 1.409/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 39º Batalhão da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 23/6/2015, em Contagem, que resultou na apreensão de um menor, além de arma de fogo e munição, e na prisão de um homem (Requerimento nº 1.410/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 7º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 24/6/2015, em Martinho Campos, que resultou na apreensão de coldres, armas de fogo e munição e na detenção de duas pessoas (Requerimento nº 1.497/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 5ª Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 28/6/2015, na Rodovia MG-255, em Frutal, que resultou na apreensão de droga e na prisão de um homem (Requerimento nº 1.502/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 52º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 28/6/2015, em Mariana, que resultou na apreensão de veículos, arma de fogo, munição, drogas, quantia em dinheiro falso e verdadeiro e na prisão de um homem (Requerimento nº 1.503/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 2º Batalhão de Polícia Militar e na 4ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 28/6/2015, em Juiz de Fora, que resultou na apreensão de um menor e de drogas (Requerimento nº 1.504/2015, do deputado Cabo Júlio);





de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 4ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 27/6/2015, em Juiz de Fora, que resultou na apreensão de drogas, munição, chassi de motocicleta roubada, roupas camufladas, material para refino de drogas e balanças de precisão (Requerimento nº 1.505/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 12º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 26/6/2015, em Cássia, que resultou na apreensão de veículo, mais de 350 mil maços de cigarros e na detenção de cinco pessoas (Requerimento nº 1.506/2015, do deputado Cabo Júlio);

de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 2ª Cia. Rotam, na 228ª Cia. TM e na 14ª Cia. PM, pela atuação em ocorrência, em 12/7/2015, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas, balança, celulares, munição, armas de fogo, quantia em dinheiro e na prisão de oito pessoas (Requerimento nº 1.560/2015, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a comunidade de Urucânia pelo aniversário desse município (Requerimento nº 1.613/2015, do deputado Thiago Cota);

de apoio aos moradores da Ocupação Vitória, em Campo Florido, em razão do iminente cumprimento de decisão judicial de desocupação da área e da inexistência de condições de preservação de direitos sociais básicos para as 950 famílias envolvidas (Requerimento nº 1.615/2015, da Comissão de Participação Popular);

de repúdio à decisão do Superior Tribunal de Justiça contrária à renovação automática das concessões das usinas hidrelétricas de Jaguará e de São Simão (Requerimento nº 1.724/2015, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte pelo transcurso de seu 55º aniversário (Requerimento nº 1.726/2015, da Comissão de Turismo);

de aplauso ao Sr. Carlin Moura, prefeito municipal de Contagem, e à Sra. Leticia da Penha Guimarães, secretária de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem, pela publicação do Decreto nº 536, de 26 de junho de 2015, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Requerimento nº 1.755/2015, da Comissão de Direitos Humanos);

de aplauso ao Sgt. PM Orlando Costa de Souza, lotado no 3º Pelotão da 23ª Cia. da PMMG, pelo desempenho de suas funções policiais no Município de Itamarandiba, em especial no Programa Educacional de Resistência às Drogas (Requerimento nº 1.780/2015, da Comissão de Segurança Pública).



## **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

### **ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 17/8/2015, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou o seguinte ato, relativo a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria:

#### **Gabinete do Deputado Gilberto Abramo**

nomeando Helen Kiscilla Fernandes Aguilar para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.